



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2024

LICITAÇÃO Nº. 90019/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - 981911

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 - E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09 horas do dia 06 de janeiro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 90019/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

Data de abertura da sessão pública: 06/01/2024 Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasnet.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre visa atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como dos estudantes universitários que frequentam instituições de ensino em João Pessoa/PB. Essa ação é essencial para garantir o acesso à educação de forma segura, regular e eficaz, minimizando os riscos de evasão escolar e promovendo a inclusão social. A educação é um direito fundamental e, para que seja exercido de maneira plena, é necessário assegurar que os alunos tenham condições adequadas de transporte. Muitos estudantes residentes na zona rural ou em áreas mais afastadas da sede do município dependem do transporte escolar para frequentar as aulas regularmente. Sem esse serviço, o deslocamento para as escolas se tornaria inviável para muitas famílias, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a oferta de transporte para estudantes universitários contribui para a formação superior dos jovens do município, incentivando o desenvolvimento educacional e profissional da população local. A distância entre Alhandra e João Pessoa e Alhandra e Goiana, onde se encontram as principais instituições de ensino superior, justifica a necessidade desse serviço para garantir que os estudantes possam continuar seus estudos sem impedimentos. A contratação do serviço de transporte escolar terrestre deve observar critérios de segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e transparente. A contratação é necessária para atender a demanda

por transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Alhandra/PB, incluindo aqueles que residem em áreas rurais ou distantes da sede do município, bem como dos estudantes universitários que necessitam se deslocar para instituições de ensino em João Pessoa/PB e Goiana/PE. Esse serviço visa garantir o acesso à educação de forma segura e contínua.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou

2.2.2. Pelo e-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br;

2.2.2.1. Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.alhandra.pb.gov.br;

3.2.2.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3. www.comprasnet.gov.br; e

3.2.2.4. www.gov.br/pncp.

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1. comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3390.39.00.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – MDE

3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3390.39.00.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – VAAF

3390.39.00.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do Salário – Educação

3390.39.00.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.39.00.570.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6.2.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujos estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

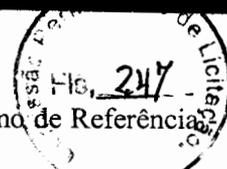
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, acessando ao site www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e hora para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4. PESSOA FÍSICA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.4.2. Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação, das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.6. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.4.7. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.4.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4.9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa de Inabilitados, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.4.10. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

12.4.11. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.4.11.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.4.11.2. Declaração de inexistir fato impeditivo; e

12.4.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

12.4.12. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
 - 14.5.2.Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br:
 - 14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
 - 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasnet.gov.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

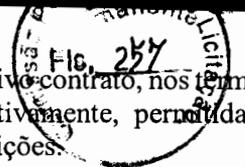
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d

– impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.5. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Claudionor Falsar, 158 – Centro – Alhandra – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alhandra, Estado da Paraíba.

23.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Alhandra - PB, 09 de Dezembro de 2024.

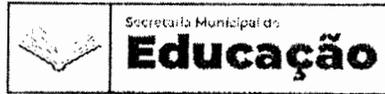
Fernando Francisco de Lima

Sec. de Educação

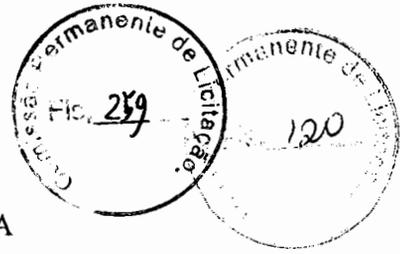
Mat. 9789

Fernando Francisco de Lima

Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Alhandra – PB, 06 de Agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como aos estudantes universitários matriculados em instituições de outros municípios.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre visa atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como dos estudantes universitários que frequentam instituições de ensino em João Pessoa/PB. Essa ação é essencial para garantir o acesso à educação de forma segura, regular e eficaz, minimizando os riscos de evasão escolar e promovendo a inclusão social.

A educação é um direito fundamental e, para que seja exercido de maneira plena, é necessário assegurar que os alunos tenham condições adequadas de transporte. Muitos estudantes residentes na zona rural ou em áreas mais afastadas da sede do município dependem do transporte escolar para frequentar as aulas regularmente. Sem esse serviço, o deslocamento para as escolas se tornaria inviável para muitas famílias, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a oferta de transporte para estudantes universitários contribui para a formação superior dos jovens do município, incentivando o desenvolvimento educacional e profissional da população local. A distância entre Alhandra e João Pessoa e Alhandra e Goiana, onde se encontram as principais instituições de ensino superior, justifica a necessidade desse serviço para garantir que os estudantes possam continuar seus estudos sem impedimentos.

A contratação do serviço de transporte escolar terrestre deve observar critérios de segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e transparente.

A contratação é necessária para atender a demanda por transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Alhandra/PB, incluindo aqueles que residem em áreas rurais ou distantes da sede do município, bem como dos estudantes universitários que necessitam se deslocar para instituições de ensino em João Pessoa/PB e Goiana/PE. Esse serviço visa garantir o acesso à educação de forma segura e contínua.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado por meio das coordenadas obtidas por GPS para cada rota.

3.0.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.Detalhamento do objeto

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CATSER	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO	EXTENSÃO TOTAL	TORNOS	TOTAL DE DIÁRIAS	EXTENSÃO TOTAL (MÊS)	EXTENSÃO TOTAL (ANC)
1	25089	15	Parte-se da Localidade Arvore Alta na rua da bica nas coordenadas 34°54'9,459"W 7°26'25,155"S e segue pela zona rural fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas, 34°53'43,032"W 7°26'37,085"S; 34°53'39,318"W 7°26'40,132"S; 34°53'37,465"W 7°26'42,62"S; 34°53'37,342"W 7°26'46,203"S 34°53'34,533"W 7°26'51,038"S em direção a Escola Municipal Bernardina Maria da Conceição de coordenadas 34°53'41,228"W 7°27'6,923"S. Deste segue passando pelas localidades Cavalo Azul e Volta da Pedra de coordenadas 34°53'52,243"W 7°26'44,348"S e 34°54'13,67"W 7°26'51,352"S respectivamente e retorna em direção ao Morro do Quilombo de coordenadas 34°53'0,267"W 7°27'15,847"W. Deste segue em direção a escola Bernardinha Maria da Conceição.	10,773	43,092	Tarde e noite	22	948,024	11376,288
2	25089	40	Inicia-se no assentamento Nova vida nas coordenadas 34°50'11,951"W 7°24'27,97"S, percorrendo algumas ruas do próprio assentamento fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°48'49,313"W 7°24'22,232"S; 34°49'8,693"W 7°25'22,63"S, segue para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Alves da Silva de coordenadas 34°49'42,709"W 7°25'46,797"S. Deste segue pelo assentamento APASA de coordenadas 34°51'13,172"W 7°24'41,895"S, Mina Nova, Teixeira e Jussara de coordenadas 34°51'27,805"W 7°25'15,11"S retornando destino a Alhandra para as Escolas Barão do Abiaí e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S, na zona urbana de Alhandra.	25,273	50,346	Tarde	22	1112,012	13344,144
			23,485	46,97	Noite	22	1033,34	12400,08	
3	25089	15	Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101, daí segue em direção a Fazenda Jardim de coordenadas 34°57'40,749"W 7°18'38,547"S. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S.	9,534	19,068	Manhã	22	419,496	5033,952
			Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'39,122"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S.	4,593	9,186	Noite	22	202,092	2425,104

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

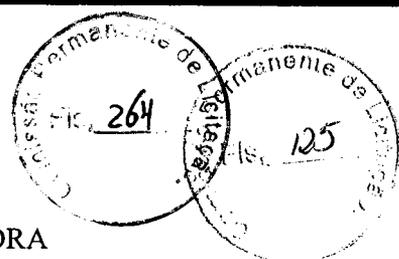
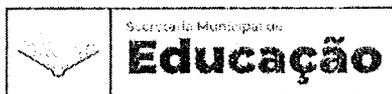
4	25089	15	Parte da Igreja Assembleia de Deus de coordenadas 34°57'56,236"W 7°20'8,467"S próxima ao sítio do Sr. Aluizio Bernardo, segue em direção da fazenda Santa Terezinha fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°57'52,177"W 7°20'17,096"S; 34°57'56,427"W 7°20'2869"S; 34°57'53,38"W 7°19'56,423"S, até o riacho de Vieira de coordenadas 34°58'8,258"W 7°19'56,358"S. Retornando em direção da Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,499"W 7°19'50,711"S segue as margens da barragem Mamoaba até o sítio de Dona Cida de coordenadas 34°57'39,194"W 7°19'0943"S retornando a escola Maria Cândido. Daí segue em direção a PRF da BR-101 de coordenadas 34°56'52,258"W 7°20'6,593"S retornando em direção a Escola Maria Cândido.	11,39	45,56	Manhã e tarde	22	1002,32	12027,84
5	25089	40	A rota tem início em Garapú de coordenadas 34°53'32,651"W 7°19'56,122"S, passando pela localidade Pindombal, Pedro Chagas, seguindo para Mucatu de coordenadas 34°51'45,776"W 7°23'4,814"S, passando pelas instalações da fábrica de cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Ibaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.	34,447	68,984	Noite	22	1515,668	18188,01
			Parte-se da casa de Sr. Moises em direção a Pindobal de coordenadas 34°50'52,704"W 7°22'22,114"S, passando por Pé de Galo de coordenadas 34°52'26,845"W 7°21'32,205"S e pelo campo fluminense até a escola Anibal Edmundo de coordenadas 34°52'19,654"W 7°20'48,638"S. Deste segue voltando a principal do bambuzal de coordenadas 34°53'28,7"W 7°20'58,036"S em sentido a Garapu até a escola Severino Valença de coordenadas 34°53'32,965"W 7°19'56,791"S. Deste segue ao sul pelo Bambuzal até a saída na Ponte do Aterro em direção ao Município de Alhandra até a escola Barão Abiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S. Deste segue pela rua do posto da PM em direção a escola Maria do O de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S. Deste segue para escola Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,913"W 7°26'12,992"S.	30,019	60,038	Tarde	22	1320,836	15850,03
6	25089	15	Parte-se da proximidades da Mata da Chica nas coordenadas 34°52'37,543"W 7°19'55,648"S e segue em direção a Fazenda Garapu de coordenadas 34°53'15,364"W 7°19'24,488"S passando no ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°54'7,629"W 7°19'10,009"S. Deste segue até a Escola Municipal Severino Valença de coordenadas 34°53'42,461"W 7°19'56,791"S.	7,915	47,49	Manhã, tarde e noite	22	1.044,78	12537,3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7	25089	15	Parte-se da ladeira João Bobo de coordenadas 34°53'54,019"W 7°26'17,241"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'17,241"S fazendo parada embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'10,617"S até Árvore Alta nas coordenadas 34°52'14,919"W 7°25'58,656"S. Deste segue pela localidade Mina Nova nas coordenadas 34°53'0109"W 7°27'15,742"S, até a Escola José Albino Pimentel de coordenadas 34°53'42,461"W 7°26'16,691"S.	10,982	43,928	Manhã e noite	22	966,416	11596,992
8	25089	15	Parte-se na proximidade Fabrica Elizabeth pelas coordenadas 34°52'50,156"W 7°22'27,741"S seguindo para Mucatu, deste segue para Vila sentido ao sítio Palmeiral nas coordenadas 34°51'42,38"W 7°22'38,698"S. Deste retoma-se no sentido nas coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	7,859	15,718	Noite	22	345,796	4149,552
			2º Trecho da viagem – Parte-se das proximidades do Campo do Santos de coordenadas 34°52'56,884"W 7°23'11,435"S, passando pela localidade Cruz do Caboclo, João Gomes fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'34,839"W 7°23'41,755"S; 34°52'27,372"W 7°23'46,738"S; 34°52'32,111"W 7°23'14,393"S seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	8,51	17,02	Noite	22	374,44	4493,28
9	25089	40	Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S; 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S; 34°52'33,3339"W 7°23'13,953"S; 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.	8,368	16,736	Manhã	22	368,192	4418,304
			Parte-se Escola Herculano Bandeira seguindo em direção a fazenda Mucatu fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'35,021"W 7°22'44,884"S; 34°51'38,61"W 7°22'37,457"S; 34°51'41,67"W 7°22'51,83"S. Deste segue pela rua da Areia, Sítio João Gomes fazendo parada para embarque de aluno nas seguintes coordenadas 34°52'9,553"W 7°22'48,993"S; 34°52'30,084"W 7°22'34,892"S 34°52'46,154"W 7°22'27,64"S 34°52'50,575"W 7°22'27,783"S 34°52'53,707"W 7°22'28,953"S; 34°52'55,308"W 7°22'29,867"S retornando a	9,18	18,36	Manhã	22	403,92	4847,04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.						
			Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S; 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S; 34°52'33,399"W 7°23'13,953"S 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.	26,315	52,63	Tarde	22	1.157,86	13894,32
10	25089	15	Parte-se da Escola Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,359"W 7°22'37,294"S em direção ao Pindobal. Deste segue em direção a fábrica da Elizabeth Cimentos até escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S	6,846	13,692	Tarde	22	301,224	3614,688
11	25089	15	Parte-se da Rua da Areia de coordenadas 34°51'27,23"W 7°23'11,185"S, passando pelo sítio Piabas até o ponto de embarque de coordenadas 34°51'1,681"W 7°23'25,616"S. Deste segue para fazenda Mucatu passando pela localidade Sezões fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'29,162"W 7°22'35,266"S 34°52'18,401"W 7°23'5,171"S 34°51'58,023"W 7°22'44,55"S. Deste segue até a Escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.	12,161	48,644	Manhã e tarde	22	1.070,17	12842,016
12	25089	15	Inicia-se do Córrego do boi de coordenadas 34°517,504"W 7°22'8,013"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'12,538"W 7°22'8,525"S 34°51'20,276"W 7°22'4,887"S subindo em direção a vila do Sr Moises do Ônibus de coordenadas 34°51'22,769"W 7°22'10,315"S. Deste segue até chegar na escola Maria	2,498	9992	Manhã e tarde	22	219,824	2637,888



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.						
13	25089	15	<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue em direção a PB-008 passando pela escola Antônio Gomes de Pitimbu e antena de telecomunicações até o sitio de Dona Sandra de coordenadas 34°49'19,891"W 7°21'58,921"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 Irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	23,036	46,072	Manhã	22	1013,584	12163,008
			<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 Irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	18,902	37,804	Tarde	22	831,688	9980,256



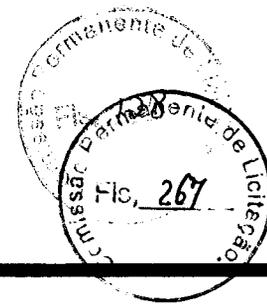
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14	25089	15	A rota tem início, seguindo nas proximidades da granja Santa Maria de coordenadas 34°56'15,612"W 7°16'12,974"S. Deste segue pela rodoviária BR-101 até o ponto de retorno próximo a entrada do conde. Deste segue até a churrasceria cabrito na brasa coordenadas 34°56'20,14"O 7°17'11,70"S até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'26,429"W 7°17'12,95"S deste segue em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	28,251	56,502	Tarde e noite	22	1.243,04	14916,528
15	25089	15	Parte-se da entrada do município do Conde de coordenadas 34°56'8,845"W 7°15'29,711"8 pela BR-101 no sentido a Recife, seguindo por 6 km até a entrada do Condomínio Reserva Alhandra de coordenadas 34°56'21,714"W 7°18'2,801"S, daí segue-se em direção a Chã Grilar de Coordenadas 34°57'10,751"W 7°17'27,428"S e ao pesque pague Mata D'água de coordenadas 34°57'31,367"W 7°17'53,705"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	32,037	64,074	Manhã e tarde	22	1.409,28	16911,36
16	25089	15	Parte-se da Fazenda Caboclo de coordenadas 34°55'44,832"W 7°19'33,675"S seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°55'39,657"W 7°19'54,534"S. Deste segue até a sede da fazenda Garapú de coordenadas 34°54'58,797"W 7°20'32,085"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda passando pelos bambuzais até Escolas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	9,416	37,664	Manhã e tarde	22	828,608	9943,296
17	25089	15	Parte-se das coordenadas 34°55'58,468"W 7°21'30,849"S próximo da fazenda Jaguarema em direção ao Riacho Sarapó até o ponto embarque de alunos de coordenadas 34°56'23,874"W 7°20'47,303"S. Deste segue-se em direção a mata redonda seguindo pela estrada de Garapú até o anexo da escola Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S e escola Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457".	6,297	37,782	Manhã, tarde e noite	22	831,204	9974,448
18	25089	15	Parte-se o Sítio São Pedro nas coordenadas 34°56'47,468"W 7°24'28,646"S, passando pela localidade Santa Terezinha, e sítio Buraco, sítio São Tomé, seguindo nas proximidades do Hotel Fazenda Travessia fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°56'38,278"W 7°23'45,36"S; 34°55'56,756"W 7°23'30,504"S; 34°56'27,983"W 7°23'23,449"S; 34°55'47,265"W 7°23'41,925"S. Deste segue em direção a PB-034 onde deixa os alunos no ponto de desembarque de coordenadas	8,368	33,472	Manhã e tarde	22	736,384	8836,608

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			34°55'41,822"W 7°23'24,045"S aguardando outro veículo para leva-los a escola.						
19	25089	40	Inicia-se na Zona Urbana de Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'46,186"W 7°26'11,96"S; 34°54'44,14"W 7°25'58,541"S; 34°54'39,852"W 7°25'28,851"S; 34°54'8,46"W 7°24'27,095"S; 34°56'36,956"W 7°22'17,356"S. Deste segue pela PB-034 até Mata Redonda nas coordenadas 34°56'59,031"W 7°21'18,574"S. Deste segue até a Cidade de Goiana/PE pela BR-101 parada para desembarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°59'42,596"W 7°33'33,313"S; 35°0'16,168"W 7°33'28,417"S; 35°0'28,278"W 7°33'50,075"S; 35°0'1,738"W 7°33'47,833"S e 34°59'25,322"W 7°33'40,504"S.	41,326	85,152	Noite	22	1873,344	22480,128
20	25089	15	Partindo-se do Mais nas coordenadas 34°54'28,328"W 7°24'37,09"S, deste segue até o ponto de embarque de alunos nas coordenadas 34°54'34,95"W 7°24'35,314"S e 34°54'37,354"W 7°24'0,368"S. Deste segue até a escola Obvia Correia da Silva. Daí segue até a fazenda Santa Terezinha de coordenadas 34°55'40,235"W 7°23'0,455"S e retorna em direção a Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'31,528"W 7°23'38,135"S; 34°55'23,078"W 7°23'37,437"S; 34°55'15,676"W 7°23'41,691"S; 34°55'8,669"W 7°23'46,367"S; 34°55'3,905"W 7°23'57,5"S fazendo o desembarque dos alunos na escola Olívia Correia.	8,375	33,5	Manhã e tarde	22	737	8844
		15	O segundo trecho da rota parte-se do sítio Tamataupe nas Coordenadas 34°54'40,362"W 7°22'41,17"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'36,431"W 7°22'42,196"S; 34°54'27,217"W 7°22'36,837"S; 34°54'16,827"W 7°22'44,93"S; 34°54'26,984"W 7°22'45,287"S; 34°54'33,917"W 7°23'1,846"S e segue até a escola Olívia Correia de coordenadas 34°54'44,222"W 7°23'56,474"S.	4,625	18,5	Manhã e tarde	22	407	4884
21	25089	15	Parte-se da Fazenda Redenção nas coordenadas 34°58'2,993"W 7°25'2,897"S e segue em direção a fazenda Santo Antônio até a PB-032 percorrendo por 6 km em direção a Mata Redonda fazendo parada para embarque de Alunos nas seguintes coordenadas 34°58'1,498W 7°21'13,957"S; 34°57'40,707"W 7°21'26,383"S. Deste Segue-se em direção a Mata Redonda até a Escola Municipal Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,435"W 7°20'59,142"S.	21,613	43,226	Manhã	22	950,972	11411,66
22	25089	15	Inicia-se no Jardim II nas coordenadas 34°58'0,034"W 7°18'55,702"S seguindo as margens da Barragem Mamoaba parando no ponto de embarque de coordenadas 34°58'8,537"W 7°19'11,522"S; 34°58'33,521"W 7°20'57,829"S. Deste segue pela rodovia PB-032 em direção a Mata Redonda até Escola Municipal Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	14,879	29,758	Manhã e tarde	22	654,676	7856,11

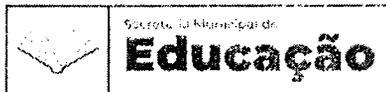
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



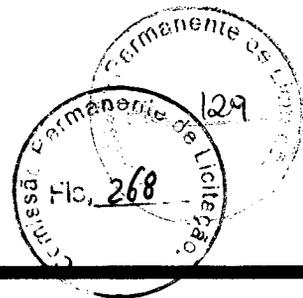
23	25089	15	Parte-se da localidade Catolé de coordenadas 34°55'20,751"W 7°25'26,474"S e segue fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°54'55,957"W 7°25'42,584"S até a escola Admito Ferreira de Paula de coordenadas 34°54'32,272"W 7°25'21,257"S. Deste segue até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,011"W 7°26'0,987"S, Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S.	6,314	37,884	Manhã, tarde e noite	22	833,448	10001,376
24	25089	15	Inicia-se na escola Belarmino de Alcantra nas coordenadas 34°53'20,934"W 7°25'30,859"S na proximidade da fazenda Palmeiras, daí segue em direção a Alhandra parando para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°53'33,547"W 7°25'29,753"S; 34°53'36,805"W 7°25'28,877"S; 34°53'41,722"W 7°25'32,627"S; 34°53'53,454"W 7°25'39,499"S; 34°53'56,57"W 7°25'41,858"S; 34°53'59,015"W 7°25'43,389"S; 34°54'24,274"W 7°25'52,055"S até a escola Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S.	3,976	23,976	Manhã, tarde e noite	22	527,472	6329,664
25	25089	15	Inicia-se na localidade Várzea Cercada de coordenadas 34°59'16,156"W 7°18'46,83"S, seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°59'41,896"W 7°19'54,502"S. Deste segue pela rodovia PB-034, passando nas proximidades da GIASA nas coordenadas 35°1'27,453"W 7°21'25,682"S, seguindo para a BR-101 até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'58,12"W 7°21'15,788"S. Deste segue até as Escotas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S em Mata Redonda.	19,651	39,302	Tarde	22	948,948	11387,376
26	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46.1"W até secretaria, de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas MIL. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue até o CREA-PB na Av. Pedro I nas coordenadas 7°07'05,9"S 34°52'31,6"W e segue até o ponto de desembarque no Senac de coordenadas	46,614	93,228	Noite	22	2051,016	24612,19



[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



			7°07'01,2"S 34°52'42,0"W e segue até o Shopping Tambiá de coordenadas 7°06'59,0"S 34°52'48,2"W. Deste segue em direção a Escola de enfermagem Santa Emília de coordenadas 7°07'03,3"S 34°52'12,0"W e segue até a escola de enfermagem Ômega de coordenadas 7°07'04,6"S 34°53'04,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W.						
27	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR- 230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W.	48,524	97,048	Noite	22	2135,056	25620,67
28	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom	48,524	97,048	Noite	22	2135,056	25620,67



			<p>Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Maurício de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR-230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W.</p>					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

- Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, crescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.
- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2. Pré-requisitos dos motoristas:

3.2.1. Idade superior a 21 anos.

3.2.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

3.2.3. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. Pré-requisitos dos veículos:

3.3.1. Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

3.3.1.1. Registro como veículo de passageiros;

3.3.1.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.3.1.3. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

3.3.1.4. Adota-se como referencial que os veículos deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação, durante todo o período da contratação. Fora desses padrões os veículos não poderão operar.

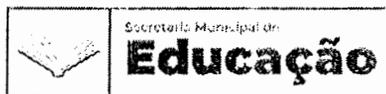
3.3.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.3.1.6. Os veículos deverão estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DETRAN.

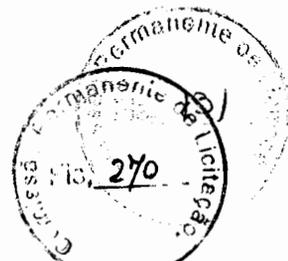
3.3.1.7. O registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 06 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria semestral.

3.3.1.8. Seguro contra acidentes.

3.3.1.9. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3.3.1.10. Apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

4.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

5.1.1. Início: 15 (quinze) dias;

5.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

6.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: consulta de preços no Sistema Banco de Preços.

6.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.4. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 3.651.919,8400:

ITEM	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	CATSER	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	15	25089	Parte-se da Localidade Arvore Alta na rua da bica nas coordenadas 34°54'9,459"W 7°26'25,155"S e segue pela zona rural fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas, 34°53'43,032"W 7°26'37,085"S; 34°53'39,318"W 7°26'40,132"S; 34°53'37,465"W 7°26'42,62"S; 34°53'37,342"W 7°26'46,203"S 34°53'34,533"W 7°26'51,038"S em direção a Escola Municipal Bernadina Maria da Conceição de coordenadas 34°53'41,228"W 7°27'6,923"S. Deste segue passando pelas localidades Cavalo Azul e Volta da Pedra de	KM	11376,288	8,4175	95.759,9000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			coordenadas 34°53'52,243"W 7°26'44,348"S e 34°54'13,67"W 7°26'51,352"S respectivamente e retorna em direção ao Morro do Quilombo de coordenadas 34°53'0,267"W 7°27'15,847"W. Deste segue em direção a escola Bernadilha Maria da Conceição.				
2	40	25089	Inicia-se no assentamento Nova vida nas coordenadas 34°50'11,951"W 7°24'27,97"S, percorrendo algumas ruas do próprio assentamento fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°48'49,313"W 7°24'22,232"S; 34°49'8,693"W 7°25'22,63"S, segue para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Alves da Silva de coordenadas 34°49'42,709"W 7°25'46,797"S. Deste segue pelo assentamento APASA de coordenadas 34°51'13,172"W 7°24'41,895"S, Mina Nova, Teixeira e Jussara de coordenadas 34°51'27,805"W 7°25'15,11"S retornando destino a Alhandra para as Escolas Barão do Abiaí Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S, na zona urbana de Alhandra.	KM	25744,224	9,9800	256.927,3600
3	15	25089	Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101, daí segue em direção a Fazenda Jardim de coordenadas 34°57'40,749"W 7°18'38,547"S. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S. Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'39,122"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S.	KM	7459,056	8,4175	62.786,6000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	15	25089	<p>Parte da Igreja Assembleia de Deus de coordenadas 34°57'56,236"W 7°20'8,467"S próxima ao sítio do Sr. Aluízio Bernardo, segue em direção da fazenda Santa Terezinha fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°57'52,177"W 7°20'17,096"S; 34°57'56,427"W 7°20'2869"S; 34°57'53,38"W 7°19'56,423"S, até o riacho de Vieira de coordenadas 34°58'8,258"W 7°19'56,358"S. Retornando em direção da Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,499"W 7°19'50,711"S segue as margens da barragem Mamoaba até o sítio de Dona Cida de coordenadas 34°57'39,194"W 7°19'0943"S retornando à escola Maria Cândido. Daí segue em direção a PRF da BR-101 de coordenadas 34°56'52,258"W 7°20'6,593"S retornando em direção a Escola Maria Cândido.</p>	KM	12027,84	8,4175	101.244,3400
5	40	25089	<p>A rota tem início em Garapú de coordenadas 34°53'32,651"W 7°19'56,122"S, passando pela localidade Pindombal, Pedro Chagas, seguindo para Mucatu de coordenadas 34°51'45,776"W 7°23'4,814"S, passando pelas instalações da fábrica de cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.</p> <p>Parte-se da casa de Sr. Moises em direção a Pindobal de coordenadas 34°50'52,704"W 7°22'22,114"S, passando por Pé de Galo de coordenadas 34°52'26,845"W 7°21'32,205"S e pelo campo fluminense até a escola Anibal Edmundo de coordenadas 34°52'19,654"W 7°20'48,638"S. Deste segue voltando a principal do bambuzal de coordenadas 34°53'28,7"W 7°20'58,036"S em sentido a Garapu até a escola Severino Valença de coordenadas 34°53'32,965"W 7°19'56,791"S. Deste segue ao sul pelo Bambuzal até a saída na Ponte do Aterro em direção ao Município de Alhandra até a escola Barão Abiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S. Deste segue pela rua do posto da PM em direção a escola Maria do O de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S. Deste segue para escola Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,913"W 7°26'12,992"S.</p>	KM	34038,048	9,9800	339.699,7200
6	15	25089	<p>Parte-se das proximidades da Mata da Chica nas coordenadas 34°52'37,543"W 7°19'55,648"S e segue em direção a Fazenda Garapu de coordenadas 34°53'15,364"W 7°19'24,488"S passando no ponto de embarque de alunos de coordenadas</p>	KM	12537,36	8,4175	105.533,2300



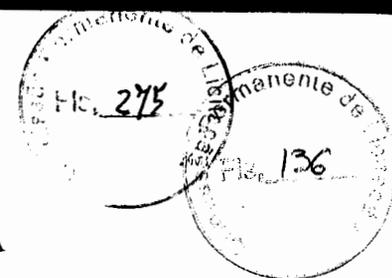
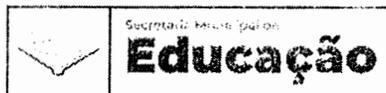
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			34°54'7,629"W 7°19'10,009"S. Deste segue até a Escola Municipal Severino Valença de coordenadas 34°53'42,461"W 7°19'56,791"S.				
7	15	25089	Parte-se da ladeira João Bobo de coordenadas 34°53'54,019"W 7°26'17,241"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'17,241"S fazendo parada embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'10,617"S até Árvore Alta nas coordenadas 34°52'14,919"W 7°25'58,656"S. Deste segue pela localidade Mina Nova nas coordenadas 34°53'0109"W 7°27'15,742"S, até a Escola José Albino Pimentel de coordenadas 34°53'42,461"W 7°26'16,691"S.	KM	11956,992	8,4175	100.647,9800
8	15	25089	Parte-se na proximidade Fabrica Elizabeth pelas coordenadas 34°52'50,156"W 7°22'27,741"S seguindo para Mucatu, deste segue para Vila sentido ao sítio Palmeiral nas coordenadas 34°51'42,38"W 7°22'38,698"S. Deste retoma-se no sentido nas coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S. 2° Trecho da viagem - Parte-se das proximidades do Campo do Santos de coordenadas 34°52'56,884"W 7°23'11,435"S, passando pela localidade Cruz do Caboclo, João Gomes fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'34,839"W 7°23'41,755"S; 34°52'27,372"W 7°23'46,738"S; 34°52'32,111"W 7°23'14,393"S seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	KM	8642,832	8,4175	72.751,0400
9	40	25089	Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S; 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S; 34°52'33,3339"W 7°23'13,953"S; 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S. Parte-se Escola Herculano Bandeira seguindo em direção a fazenda Mucatu fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'35,021"W 7°22'44,884"S; 34°51'38,61"W 7°22'37,457"S; 34°51'41,67"W 7°22'51,83"S. Deste segue	KM	23159,664	9,9800	231.133,4500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>pela rua da Areia, Sítio João Gomes fazendo parada para embarque de aluno nas seguintes coordenadas 34°52'9,553"W 7°22'48,993"S; 34°52'30,084"W 7°22'34,892"S; 34°52'46,154"W 7°22'27,64"S; 34°52'50,575"W 7°22'27,783"S; 34°52'53,707"W 7°22'28,953"S; 34°52'556,308"W 7°22'29,867"S retornando a escola Escola herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.</p> <p>Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S 34°52'33,399"W 7°23'13,953"S 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Ibiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.</p>				
10	15	25089	<p>Parte-se da Escola Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,359"W 7°22'37,294"S em direção ao Pindobal. Deste segue em direção a fábrica da Elizabeth Cimentos até escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S</p>	KM	3614,688	8,4175	30.426,6400
11	15	25089	<p>Parte-se da Rua da Areia de coordenadas 34°51'27,23"W 7°23'11,185"S, passando pelo sítio Piabas até o ponto de embarque de coordenadas 34°51'1,681"W 7°23'25,616"S. Deste segue para fazenda Mucatu passando pela localidade Sezões fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'29,162"W 7°22'35,266"S 34°52'18,401"W 7°23'5,171"S 34°51'58,023"W 7°22'44,55"S. Deste segue até a Escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	KM	12842,016	8,4175	108.097,6700



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	15	25089	<p>Inicia-se do Córrego do boi de coordenadas 34°51'7,504"W 7°22'8,013"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'12,538"W 7°22'8,525"S 34°51'20,276"W 7°22'4,887"S subindo em direção a vila do Sr Moises do Ônibus de coordenadas 34°51'22,769"W 7°22'10,315"S. Deste segue até chegar na escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	KM	2637,888	8,4175	22.204,4200
13	15	25089	<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue em direção a PB-008 passando pela escola Antônio Gomes de Pitimbu e antena de telecomunicações até o sitio de Dona Sandra de coordenadas 34°49'19,891"W 7°21'58,921"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p> <p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. . Deste segue</p>	KM	22143,264	8,4175	186.390,9200



[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.				
14	15	25089	A rota tem início, seguindo nas proximidades da granja Santa Maria de coordenadas 34°56'15,612"W 7°16'12,974"S. Deste segue pela rodoviária BR-101 até o ponto de retorno próximo a entrada do conde. Deste segue até a churrasceria cabrito na brasa coordenadas 34°56'20,14"O 7°17'11,70"S até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'26,429"W 7°17'12,95"S deste segue em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	KM	14916,528	8,4175	125.559,8700
15	15	25089	Parte-se da entrada do município do Conde de coordenadas 34°56'8,845"W 7°15'29,711"8 pela BR-101 no sentido a Recife, seguindo por 6 km até a entrada do Condomínio Reserva Alhandra de coordenadas 34°56'21,714"W 7°18'2,801"S, daí segue-se em direção a Chã Grilar de Coordenadas 34°57'10,751"W 7°17'27,428"S e ao pesque pague Mata D'água de coordenadas 34°57'31,367"W 7°17'53,705"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S	KM	16911,36	8,4175	142.351,3700
16	15	25089	Parte-se da Fazenda Caboclo de coordenadas 34°55'44,832"W 7°19'33,675"S seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°55'39,657"W 7°19'54,534"S. Deste segue até a sede da fazenda Garapú de coordenadas 34°54'58,797"W 7°20'32,085"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda passando pelos bambuzais até Escolas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S	KM	9943,296	8,4175	83.697,6900
17	15	25089	Parte-se das coordenadas 34°55'58,468"W 7°21'30,849"S próximo da fazenda Jaguarema em direção ao Riacho Sarapó até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'23,874"W 7°20'47,303"S. Deste segue-se em direção a mata redonda seguindo pela estrada de Garapú até o anexo da escola Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S e escola Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"	KM	9974,448	8,4175	83.959,9200
18	15	25089	Parte-se o Sítio São Pedro nas coordenadas 34°56'47,468"W 7°24'28,646"S, passando pela localidade Santa Terezinha, e sítio Buraco, sítio São Tomé, seguindo nas proximidades do Hotel Fazenda Travessia fazendo parada para	KM	8836,608	8,4175	74.382,1500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°56'38,278"W 7°23'45,36"S; 34°55'56,756"W 7°23'30,504"S; 34°56'27,983"W 7°23'23,449"S; 34°55'47,265"W 7°23'41,925"S. Deste segue em direção a PB-034 onde deixa os alunos no ponto de desembarque de coordenadas 34°55'41,822"W 7°23'24,045"S aguardando outro veículo para leva-los a escola.				
19	40	25089	Inicia-se na Zona Urbana de Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'46,186"W 7°26'11,96"S; 34°54'44,14"W 7°25'58,541"S; 34°54'39,852"W 7°25'28,851"S; 34°54'8,46"W 7°24'27,095"S; 34°56'36,956"W 7°22'17,356"S. Deste segue pela PB-034 até Mata Redonda nas coordenadas 34°56'59,031"W 7°21'18,574"S. Deste segue até a Cidade de Goiana/PE pela BR-101 parada para desembarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°59'42,596"W 7°33'33,313"S; 35°0'16,168"W 7°33'28,417"S; 35°0'28,278"W 7°33'50,075"S; 35°0'1,738"W 7°33'47,833"S e 34°59'25,322"W 7°33'40,504"S.	KM	22480,128	7,1301	160.285,5600
20	15	25089	Partindo-se do Mais nas coordenadas 34°54'28,328"W 7°24'37,09"S, deste segue até o ponto de embarque de alunos nas coordenadas 34°54'34,95"W 7°24'35,314"S e 34°54'37,354"W 7°24'0,368"S. Deste segue até a escola Obvia Correia da Silva. Daí segue até a fazenda Santa Terezinha de coordenadas 34°55'40,235"W 7°23'0,455"S e retorna em direção a Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'31,528"W 7°23'38,135"S; 34°55'23,078"W 7°23'37,437"S; 34°55'15,676"W 7°23'41,691"S; 34°55'8,669"W 7°23'46,367"S; 34°55'3,905"W 7°23'57,5"S fazendo o desembarque dos alunos na escola Olivia Correia.	KM	13728	8,4175	115.555,4400
21	15	25089	Parte-se da Fazenda Redenção nas coordenadas 34°58'2,993"W 7°25'2,897"S e segue em direção a fazenda Santo Antônio até a PB-032 percorrendo por 6 km em Direção a Mata Redonda fazendo parada para embarque de Alunos nas seguintes coordenadas 34°58'1,498"W 7°21'13,957"S; 34°57'40,707"W 7°21'26,383"S. Deste Segue-se em direção a Mata Redonda até a Escola Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,435"W 7°20'59,142"S	KM	11411,664	8,4175	96.057,6800
22	15	25089	Inicia-se no Jardim II nas coordenadas 34°58'0,034"W 7°18'55,702"S seguindo as margens da Barragem Mamoaba parando no ponto de embarque de coordenadas 34°58'8,537"W 7°19'11,522"S; 34°58'33,521"W 7°20'57,829"S. Deste segue pela rodovia PB-032 em direção a Mata Redonda até Escolas Municipais Alfredo José	KM	7856,112	8,4175	66.128,8200



[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S				
23	15	25089	Parte-se da localidade Catolé de coordenadas 34°55'20,751"W 7°25'26,474"S e segue fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°54'55,957"W 7°25'42,584"S até a escola Admito Ferreira de Paula de coordenadas 34°54'32,272"W 7°25'21,257"S. Deste segue até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,011"W 7°26'0,987"S, Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S	KM	10001,376	8,4175	84.186,5800
24	15	25089	Inicia-se na escola Bernamino de Alcantra nas coordenadas 34°53'20,934"W 7°25'30,859"S na proximidade da fazenda Palmeiras, daí segue em direção a Alhandra parando para embarque de alunos nas seguinte coordenadas 34°53'33,547"W 7°25'29,753"S; 34°53'36,805"W 7°25'28,877"S; 34°53'41,722"W 7°25'32,627"S; 34°53'53,454"W 7°25'39,499"S; 34°53'56,57"W 7°25'41,858"S; 34°53'59,015"W 7°25'43,389"S; 34°54'24,274"W 7°25'52,055"S até a escola Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenados 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S	KM	6329,664	8,4175	53.279,9500
25	15	25089	Inicia-se na localidade Vársea Cercada de coordenadas 34°59'16,156"W 7°18'46,83"S, seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°59'41,896"W 7°19'54,502"S. Deste segue pela rodovia PB-034, passando nas proximidades da GIASA nas coordenadas 35°1'27,453"W 7°21'25,682"S, seguindo para a BR-101 até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'58,12"W 7°21'15,788"S. Deste segue até as Escotas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S em Mata Redonda.	KM	11387,376	8,4175	95.853,2400
26	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria, de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas MIL. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas	KM	24612,192	9,9800	245.629,6800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue até o CREA-PB na Av. Pedro I nas coordenadas 7°07'05,9"S 34°52'31,6"W e segue até o ponto de desembarque no Senac de coordenadas 7°07'01,2"S 34°52'42,0"W e segue até o Shopping Tambiá de coordenadas 7°06'59,0"S 34°52'48,2"W. Deste segue em direção a Escola de enfermagem Santa Emília de coordenadas 7°07'03,3"S 34°52'12,0"W e segue até a escola de enfermagem Ômega de coordenadas 7°07'04,6"S 34°53'04,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W.				
27	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR- 230	KM	25620,672	9,9800	255.694,3100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W				
28	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR-230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W	KM	25620,672	9,9800	255.694,3100
Total						R\$ 3.651.919,8400	

7.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

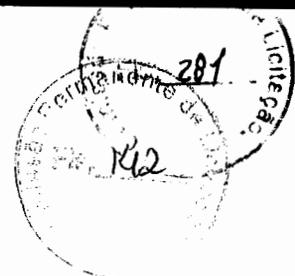
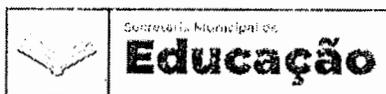
8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 10.8. Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.
- 10.9. Os veículos a serem colocados em operação não devem ter mais de 10 anos de fabricação, com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos, extintores), além da documentação regulamentar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.10. Os motoristas deverão ter habilitação na categoria D, idade superior a 21 anos e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

10.11. Os serviços de transporte escolar serão executados com destino as escolas públicas, através de ônibus e vans, conforme especificações deste Termo de Referência.

10.12. Os veículos tipo ônibus e vans, destinados aos serviços de transporte escolar deverão seguir a legislação vigente.

10.13. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.

10.14. Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

10.15. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, motoristas, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

10.16. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

10.17. Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo de despesa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

10.19. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

10.20. Frequência e pontualidade no transporte, assegurando que os alunos cheguem às escolas e universidades nos horários adequados.

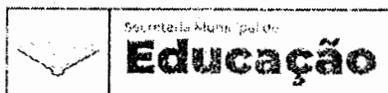
10.21. Mecanismos de controle e monitoramento do serviço prestado, com relatórios periódicos sobre a execução das atividades.

11.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

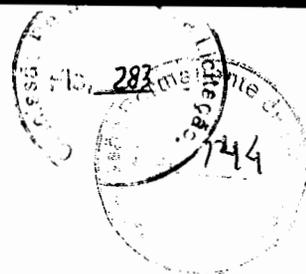
11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria de Educação de Alhandra/PB, que deverá acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e a regularidade do transporte oferecido aos alunos.

11.2. O Sr. GEOVANES ALVES DA SILVA, Matrícula: 303194, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

11.3. O Sr. THAIS BARBOSA DE FARIAS, Matrícula: 303044, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.0.REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a existência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

13.0.DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

14.0.JUSTIFICATIVA PARA A IDADE MÁXIMA DE USO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

14.1. Considerando que no *Processo TC nº 10.752/22* do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em seu relatório, constatou se:

I) Guia de Transporte Escolar, sem data de publicação, que informa como pré-requisito do transporte: **“Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal, é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”**;

II) Cartilha Transporte Escolar do Ministério Público do Estado da Paraíba - Projeto Transporte Escolar, alegria de ir e vir, ano de publicação 2014, em que também consta orientação de que **“o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 07 (sete) anos de uso, a fim de que o transporte de alunos seja mais seguro”**;

III) Cartilha do FNDE - Escolha de Veículos para o Transporte Escolar, ano de publicação 2019, em que se recomenda:

A idade ideal ou máxima permitida para os veículos que operam no transporte escolar deve ser definida pelo ente federativo, em função das características e particularidades que cada localidade apresenta.

Para estimar a vida útil econômica necessária do veículo escolar é fundamental observar os seguintes fatores: “capacidade de geração de benefícios futuros; desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; a obsolescência tecnológica; os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo. (NBC T 1.09, 2017, pg.03).

Esses fatores são importantes, pois o tempo de uso pode influenciar de forma relevante nos quesitos que se referem ao conforto e segurança dos alunos, bem como no desempenho dos veículos. Além disto, é preciso ressaltar que, quanto mais velha a frota, maiores serão as despesas associadas à sua manutenção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A vida útil do veículo escolar, segundo consta no Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público (MCASP), disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-macsp>, "é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, o número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo" (MCASP, 2017, pg. 170). (Grifo nosso).

Considerando que se desconhece/inexiste decisão por parte do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no sentido de que seja proibida a contratação de veículo para transporte escolar com mais de 07 (sete) anos de fabricação/uso;

Considerando que a cartilha mais recente disponibilizada no *site* do FNDE - Escola de Veículos para Transporte Escolar, orienta que a "idade ideal ou máxima permitida para os veículos que operam no transporte escolar deve ser definida pelo ente federativo, em função das características e particularidades que cada localidade apresenta.

Considerando que, na ausência de regulamentação municipal, os gestores locais de transportes escolares podem observar a recomendação da cartilha Transporte Escolar do Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a qual os ônibus em operação podem ter no máximo 7 anos de fabricação, ou seguir a orientação do "Programa Caminho da Escola", que sugere a renovação da frota a cada 10 anos.

Considerando que, na prática, veículos velhos podem ser utilizados no transporte de alunos em idade escolar, provavelmente por falta de previsão de idade máxima dos veículos no edital de licitação.

De todo modo, enquanto não houver regulamentação municipal da matéria, é importante se observar as recomendações do MEC e de seus Programas de Transporte Escolar quanto à idade máxima dos veículos utilizados no transporte escolar obrigatório.

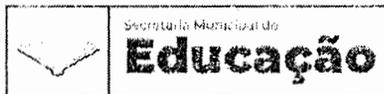
Diante das razões apresentadas, optamos por seguir a orientação do "Programa Caminho da Escola", e exigir que os veículos utilizados para o transporte coletivo em geral não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

15.0.DO PAGAMENTO

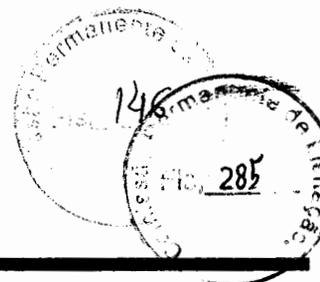
15.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

16.0.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DO MODELO DE PROPOSTA

17.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

18.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

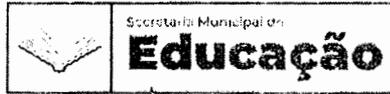
18.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

Atenciosamente,

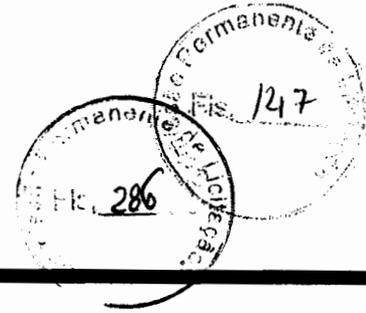
Fernando Francisco de Lima
Sec. de Educação
Mat. 8789

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA
MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

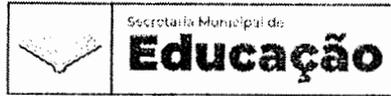
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

ITEM	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	CATSER	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	15	25089	Parte-se da Localidade Arvore Alta na rua da bica nas coordenadas 34°54'9,459"W 7°26'25,155"S e segue pela zona rural fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas, 34°53'43,032"W 7°26'37,085"S;34°53'39,318"W 7°26'40,132"S; 34°53'37,465"W 7°26'42,62"S; 34°53'37,342"W 7°26'46,203"S 34°53'34,533"W 7°26'51,038"S em direção a Escola Municipal Bernadina Maria da Conceição de coordenadas 34°53'41,228"W 7°27'6,923"S. Deste segue passando pelas localidades Cavalo Azul e Volta da Pedra de coordenadas 34°53'52,243"W 7°26'44,348"S e 34°54'13,67"W 7°26'51,352"S respectivamente e retorna em direção ao Morro do Quilombo de coordenadas 34°53'0,267"W 7°27'15,847"W. Deste segue em direção a escola Bernadina Maria da Conceição.	KM	11376,288		
2	40	25089	Inicia-se no assentamento Nova vida nas coordenadas 34°50'11,951"W 7°24'27,97"S, percorrendo algumas ruas do próprio assentamento fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°48'49,313"W 7°24'22,232"S; 34°49'8,693"W 7°25'22,63"S, segue para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Alves da Silva de coordenadas 34°49'42,709"W 7°25'46,797"S. Deste segue pelo assentamento APASA de coordenadas 34°51'13,172"W 7°24'41,895"S, Mina Nova,	KM	25744,224		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Teixerinha e Jussara de coordenadas 34°51'27,805"W 7°25'15,11"S retornando destino a Alhandra para as Escolas Barão do Abiaí Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S, na zona urbana de Alhandra.				
Etc						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E
....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No período de férias e/ou recesso escolar, o Contratado não terá direito a qualquer tipo de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3390.39.00.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – MDE

3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3390.39.00.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do FUNDEB – VAAF

3390.39.00.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do Salário – Educação

3390.39.00.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

3390.39.00.570.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências do Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

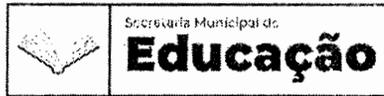
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

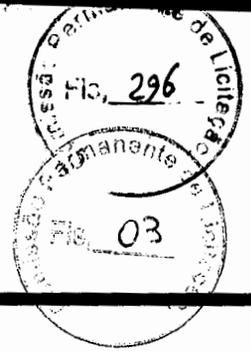
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Alhandra - PB, 06 de Agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuado de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como aos estudantes universitários matriculados em instituições de outros municípios.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre visa atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Alhandra/PB, bem como dos estudantes universitários que frequentam instituições de ensino em João Pessoa/PB. Essa ação é essencial para garantir o acesso à educação de forma segura, regular e eficaz, minimizando os riscos de evasão escolar e promovendo a inclusão social.

A educação é um direito fundamental e, para que seja exercido de maneira plena, é necessário assegurar que os alunos tenham condições adequadas de transporte. Muitos estudantes residentes na zona rural ou em áreas mais afastadas da sede do município dependem do transporte escolar para frequentar as aulas regularmente. Sem esse serviço, o deslocamento para as escolas se tornaria inviável para muitas famílias, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a oferta de transporte para estudantes universitários contribui para a formação superior dos jovens do município, incentivando o desenvolvimento educacional e profissional da população local. A distância entre Alhandra e João Pessoa e Alhandra e Goiana, onde se encontram as principais instituições de ensino superior, justifica a necessidade desse serviço para garantir que os estudantes possam continuar seus estudos sem impedimentos.

A contratação do serviço de transporte escolar terrestre deve observar critérios de segurança, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e transparente.

A contratação é necessária para atender a demanda por transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Alhandra/PB, incluindo aqueles que residem em áreas rurais ou distantes da sede do município, bem como dos estudantes universitários que necessitam se deslocar para instituições de ensino em João Pessoa/PB e Goiana/PE. Esse serviço visa garantir o acesso à educação de forma segura e contínua.

3.2. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado por meio das coordenadas obtidas por GPS para cada rota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

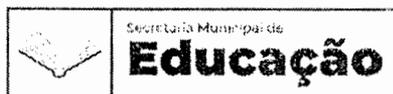
4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CATSER	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO	EXTENSÃO TOTAL	TURNOS	TOTAL DE DIÁRIAS	EXTENSÃO TOTAL (MÊS)	EXTENSÃO TOTAL (ANO)
1	25089	15	Parte-se da Localidade Arvore Alta na rua da bica nas coordenadas 34°54'9,459"W 7°26'25,155"S e segue pela zona rural fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas, 34°53'43,032"W 7°26'37,085"S;34°53'39,318"W 7°26'40,132"S; 34°53'37,465"W 7°26'42,62"S; 34°53'37,342"W 7°26'46,203"S 34°53'34,533"W 7°26'51,038"S em direção a Escola Municipal Bernadina Maria da Conceição de coordenadas 34°53'41,228"W 7°27'6,923"S. Deste segue passando pelas localidades Cavalo Azul e Volta da Pedra de coordenadas 34°53'52,243"W 7°26'44,348"S e 34°54'13,67"W 7°26'51,352"S respectivamente e retorna em direção ao Morro do Quilombo de coordenadas 34°53'0,267"W 7°27'15,847"W. Deste segue em direção a escola Bernadina Maria da Conceição.	10,773	43,092	Tarde e noite	22	948,024	11376,288
2	25089	40	Inicia-se no assentamento Nova vida nas coordenadas 34°50'11,951"W 7°24'27,97"S, percorrendo algumas ruas do próprio assentamento fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°48'49,313"W 7°24'22,232"S; 34°49'8,693"W 7°25'22,63"S, segue para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Alves da Silva de coordenadas 34°49'42,709"W 7°25'46,797"S. Deste segue pelo assentamento APASA de coordenadas 34°51'13,172"W 7°24'41,895"S, Mina Nova, Teixeira e Jussara de coordenadas 34°51'27,805"W 7°25'15,11"S retornando destino a Alhandra para as Escolas Barão do Abiaí e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S, na zona urbana de Alhandra.	25,273	50,346	Tarde	22	1112,012	13344,144
			23,485	46,97	Noite	22	1033,34	12400,08	
3	25089	15	Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101, daí segue em direção a Fazenda Jardim de coordenadas 34°57'40,749"W 7°18'38,547"S. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S.	9,534	19,068	Manhã	22	419,496	5033,952
			4,593	9,186	Noite	22	202,092	2425,104	

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	25089	15	<p>Parte da Igreja Assembleia de Deus de coordenadas 34°57'56,236"W 7°20'8,467"S próxima ao sítio do Sr. Aluizio Bernardo, segue em direção da fazenda Santa Terezinha fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°57'52,177"W 7°20'17,096"S; 34°57'56,427"W 7°20'2869"S; 34°57'53,38"W 7°19'56,423"S, até o riacho de Vieira de coordenadas 34°58'8,258"W 7°19'56,358"S. Retornando em direção da Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,499"W 7°19'50,711"S segue as margens da barragem Mamoaba até o sítio de Dona Cida de coordenadas 34°57'39,194"W 7°19'0943"S retornando a escola Maria Cândido. Daí segue em direção a PRF da BR-101 de coordenadas 34°56'52,258"W 7°20'6,593"S retornando em direção a Escola Maria Cândido.</p>	11,39	45,56	Manhã e tarde	22	1002,32	12027,84
5	25089	40	<p>A rota tem início em Garapú de coordenadas 34°53'32,651"W 7°19'56,122"S, passando pela localidade Pindombal, Pedro Chagas, seguindo para Mucatu de coordenadas 34°51'45,776"W 7°23'4,814"S, passando pelas instalações da fábrica de cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Ibaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.</p>	34,447	68,984	Noite	22	1515,668	18188,016
			<p>Parte-se da casa de Sr, Moises em direção a Pindobal de coordenadas 34°50'52,704"W 7°22'22,114"S, passando por Pé de Galo de coordenadas 34°52'26,845"W 7°21'32,205"S e pelo campo fluminense até a escola Anibal Edmundo de coordenadas 34°52'19,654"W 7°20'48,638"S. Deste segue voltando a principal do bambuzal de coordenadas 34°53'28,7"W 7°20'58,036"S em sentido a Garapu até a escola Severino Valença de coordenadas 34°53'32,965"W 7°19'56,791"S. Deste segue ao sul pelo Bambuzal até a saída na Ponte do Aterro em direção ao Município de Alhandra até a escola Barão Abiai de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S. Deste segue pela rua do posto da PM em direção a escola Maria do O de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S. Deste segue para escola Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,913"W 7°26'12,992"S.</p>	30,019	60,038	Tarde	22	1320,836	15850,032
6	25089	15	<p>Parte-se da proximidades da Mata da Chica nas coordenadas 34°52'37,543"W 7°19'55,648"S e segue em direção a Fazenda Garapu de coordenadas 34°53'15,364"W 7°19'24,488"S passando no ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°54'7,629"W 7°19'10,009"S. Deste segue até a Escola Municipal Severino Valença de coordenadas 34°53'42,461"W 7°19'56,791"S.</p>	7,915	47,49	Manhã, tarde e noite	22	1.044,78	12537,36

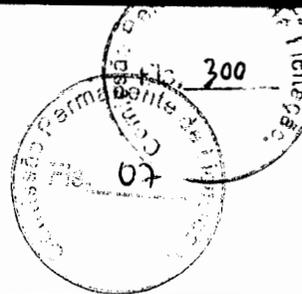
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

299
06
Comissão de Fiscalização
Câmara Municipal de Alhandra

7	25089	15	Parte-se da ladeira João Bobo de coordenadas 34°53'54,019"W 7°26'17,241"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'17,241"S fazendo parada embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'10,617"S até Árvore Alta nas coordenadas 34°52'14,919"W 7°25'58,656"S. Deste segue pela localidade Mina Nova nas coordenadas 34°53'0109"W 7°27'15,742"S, até a Escola José Albino Pimentel de coordenadas 34°53'42,461"W 7°26'16,691"S.	10,982	43,928	Manhã e noite	22	966,416	11596,992
8	25089	15	Parte-se na proximidade Fabrica Elizabeth pelas coordenadas 34°52'50,156"W 7°22'27,741"S seguindo para Mucatu, deste segue para Vila sentido ao sítio Palmeiral nas coordenadas 34°51'42,38"W 7°22'38,698"S. Deste retoma-se no sentido nas coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	7,859	15,718	Noite	22	345,796	4149,552
			2º Trecho da viagem - Parte-se das proximidades do Campo do Santos de coordenadas 34°52'56,884"W 7°23'11,435"S, passando pela localidade Cruz do Caboclo, João Gomes fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'34,839"W 7°23'41,755"S; 34°52'27,372"W 7°23'46,738"S; 34°52'32,111"W 7°23'14,393"S seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	8,51	17,02	Noite	22	374,44	4493,28
9	25089	40	Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S; 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S; 34°52'33,3339"W 7°23'13,953"S; 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.	8,368	16,736	Manhã	22	368,192	4418,304
			Parte-se Escola Herculano Bandeira segundo em direção a fazenda Mucatu fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'35,021"W 7°22'44,884"S; 34°51'38,61"W 7°22'37,457"S; 34°51'41,67"W 7°22'51,83"S. Deste segue pela rua da Areia, Sítio João Gomes fazendo parada para embarque de aluno nas seguintes coordenadas 34°52'9,553"W 7°22'48,993"S; 34°52'30,084"W 7°22'34,892"S 34°52'46,154"W 7°22'27,64"S 34°52'50,575"W 7°22'27,783"S 34°52'53,707"W 7°22'28,953"S; 34°52'556,308"W 7°22'29,867"S retornando a escola Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.	9,18	18,36	Manhã	22	403,92	4847,04

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



			<p>Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S 34°52'33,399"W 7°23'13,953"S 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Abial de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.</p>	26,315	52,63	Tarde	22	1.157,86	13894,32
10	25089	15	<p>Parte-se da Escola Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,359"W 7°22'37,294"S em direção ao Pindobal. Deste segue em direção a fábrica da Elizabeth Cimentos até escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S</p>	6,846	13,692	Tarde	22	301,224	3614,688
11	25089	15	<p>Parte-se da Rua da Areia de coordenadas 34°51'27,23"W 7°23'11,185"S, passando pelo sítio Piabas até o ponto de embarque de coordenadas 34°51'1,681"W 7°23'25,616"S. Deste segue para fazenda Mucatu passando pela localidade Sezões fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'29,162"W 7°22'35,266"S 34°52'18,401"W 7°23'5,171"S 34°51'58,023"W 7°22'44,55"S. Deste segue até a Escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	12,161	48,644	Manhã e tarde	22	1.070,17	12842,016
12	25089	15	<p>Inicia-se do Córrego do boi de coordenadas 34°517,504"W 7°22'8,013"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'12,538"W 7°22'8,525"S 34°51'20,276"W 7°22'4,887"S subindo em direção a vila do Sr Moises do Ônibus de coordenadas 34°51'22,769"W 7°22'10,315"S. Deste segue até chegar na escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	2,498	9992	Manhã e tarde	22	219,824	2637,888

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	25089	15	<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sítio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sítio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue em direção a PB-008 passando pela escola Antônio Gomes de Pitumbu e antena de telecomunicações até o sítio de Dona Sandra de coordenadas 34°49'19,891"W 7°21'58,921"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	23,036	46,072	Manhã	22	1013,584	12163,008
			<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sítio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sítio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	18,902	37,804	Tarde	22	831,688	9980,256
14	25089	15	<p>A rota tem início, seguindo nas proximidades da granja Santa Maria de coordenadas 34°56'15,612"W 7°16'12,974"S. Deste segue pela rodoviária BR-101 até o ponto de retorno próximo a entrada do conde. Deste segue até a churrascaria cabrito na brasa coordenadas 34°56'20,14"W 7°17'11,70"S até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'26,429"W 7°17'12,95"S deste segue em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio</p>	28,251	56,502	Tarde e noite	22	1.243,04	14916,528

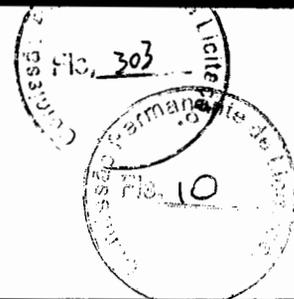
[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.						
15	25089	15	Parte-se da entrada do município do Conde de coordenadas 34°56'8,845"W 7°15'29,711"8 pela BR-101 no sentido a Recife, seguindo por 6 km até a entrada do Condomínio Reserva Alhandra de coordenadas 34°56'21,714"W 7°18'2,801"S, daí segue-se em direção a Chã Grilar de Coordenadas 34°57'10,751"W 7°17'27,428"S e ao pesque pague Mata D'água de coordenadas 34°57'31,367"W 7°17'53,705"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	32,037	64,074	Manhã e tarde	22	1.409,28	16911,36
16	25089	15	Parte-se da Fazenda Caboclo de coordenadas 34°55'44,832"W 7°19'33,675"S seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°55'39,657"W 7°19'54,534"S. Deste segue até a sede da fazenda Garapú de coordenadas 34°54'58,797"W 7°20'32,085"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda passando pelos bambuzais até Escolas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	9,416	37,664	Manhã e tarde	22	828,608	9943,296
17		15	Parte-se das coordenadas 34°55'58,468"W 7°21'30,849"S próximo da fazenda Jaguarema em direção ao Riacho Sarapó até o ponto embarque de alunos de coordenadas 34°56'23,874"W 7°20'47,303"S. Deste segue-se em direção a mata redonda seguindo pela estrada de Garapú até o anexo da escola Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S e escola Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	6,297	37,782	Manhã, tarde e noite	22	831,204	9974,448
18	25089	15	Parte-se o Sítio São Pedro nas coordenadas 34°56'47,468"W 7°24'28,646"S, passando pela localidade Santa Terezinha, e sítio Buraco, sítio São Tomé, seguindo nas proximidades do Hotel Fazenda Travessia fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°56'38,278"W 7°23'45,36"S; 34°55'56,756"W 7°23'30,504"S; 34°56'27,983"W 7°23'23,449"S; 34°55'47,265"W 7°23'41,925"S. Deste segue em direção a PB-034 onde deixa os alunos no ponto de desembarque de coordenadas 34°55'41,822"W 7°23'24,045"S aguardando outro veículo para leva-los a escola.	8,368	33,472	Manhã e tarde	22	736,384	8836,608
19	25089	40	Inicia-se na Zona Urbana de Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'46,186"W 7°26'11,96"S; 34°54'44,14"W 7°25'58,541"S; 34°54'39,852"W 7°25'28,851"S; 34°54'8,46"W 7°24'27,095"S; 34°56'36,956"W 7°22'17,356"S. Deste segue pela PB-034 até Mata Redonda nas coordenadas 34°56'59,031"W 7°21'18,574"S. Deste segue até a Cidade de Goiana/PE pela BR-101 parada para desembarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°59'42,596"W 7°33'33,313"S; 35°0'16,168"W 7°33'28,417"S; 35°0'28,278"W	41,326	85,152	Noite	22	1873,344	22480,128

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



			7°33'50,075"S; 35°0'1,738"W 7°33'47,833"S e 34°59'25,322"W 7°33'40,504"S.						
	25089	15	Partindo-se do Mais nas coordenadas 34°54'28,328"W 7°24'37,09"S, deste segue até o ponto de embarque de alunos nas coordenadas 34°54'34,95"W 7°24'35,314"S e 34°54'37,354"W 7°24'0,368"S. Deste segue até a escola Obvia Correia da Silva. Daí segue até a fazenda Santa Terezinha de coordenadas 34°55'40,235"W 7°23'0,455"S e retorna em direção a Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'31,528"W 7°23'38,135"S; 34°55'23,078"W 7°23'37,437"S; 34°55'15,676"W 7°23'41,691"S; 34°55'8,669"W 7°23'46,367"S; 34°55'3,905"W 7°23'57,5"S fazendo o desembarque dos alunos na escola Olivia Correia.	8,375	33,5	Manhã e tarde	22	737	8844
	25089	15	O segundo trecho da rota parte-se do sítio Tamataupe nas Coordenadas 34°54'40,362"W 7°22'41,17"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'36,431"W 7°22'42,196"S; 34°54'27,217"W 7°22'36,837"S; 34°54'16,827"W 7°22'44,93"S; 34°54'26,984"W 7°22'45,287"S; 34°54'33,917"W 7°23'1,846"S e segue até a escola Olivia Correia de coordenadas 34°54'44,222"W 7°23'56,474"S.	4,625	18,5	Manhã e tarde	22	407	4884
21	25089	15	Parte-se da Fazenda Redenção nas coordenadas 34°58'2,993"W 7°25'2,897"S e segue em direção a fazenda Santo Antônio até a PB-032 percorrendo por 6 km em direção a Mata Redonda fazendo parada para embarque de Alunos nas seguintes coordenadas 34°58'1,498"W 7°21'13,957"S; 34°57'40,707"W 7°21'26,383"S. Deste Segue-se em direção a Mata Redonda até a Escola Municipal Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,435"W 7°20'59,142"S.	21,613	43,226	Manhã	22	950,972	11411,664
22	25089	15	Inicia-se no Jardim II nas coordenadas 34°58'0,034"W 7°18'55,702"S seguindo as margens da Barragem Mamoaba parando no ponto de embarque de coordenadas 34°58'8,537"W 7°19'11,522"S; 34°58'33,521"W 7°20'57,829"S. Deste segue pela rodovia PB-032 em direção a Mata Redonda até Escola Municipal Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.	14,879	29,758	Manhã e tarde	22	654,676	7856,112
23	25089	15	Parte-se da localidade Catolé de coordenadas 34°55'20,751"W 7°25'26,474"S e segue fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°54'55,957"W 7°25'42,584"S até a escola Admito Ferreira de Paula de coordenadas 34°54'32,272"W 7°25'21,257"S. Deste segue até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,011"W 7°26'0,987"S, Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S.	6,314	37,884	Manhã, tarde e noite	22	833,448	10001,376

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cartão nº 304
Licença nº 11
Secretaria Municipal de Educação

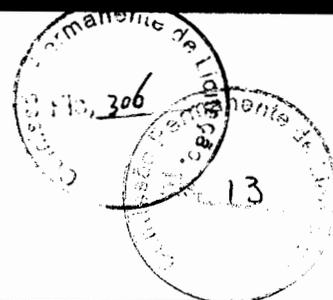
24	25089	15	Inicia-se na escola Bernamino de Alcantra nas coordenadas 34°53'20,934"W 7°25'30,859"S na proximidade da fazenda Palmeiras, daí segue em direção a Alhandra parando para embarque de alunos nas seguinte coordenadas 34°53'33,547"W 7°25'29,753"S; 34°53'36,805"W 7°25'28,877"S; 34°53'41,722"W 7°25'32,627"S; 34°53'53,454"W 7°25'39,499"S; 34°53'56,57"W 7°25'41,858"S; 34°53'59,015"W 7°25'43,389"S; 34°54'24,274"W 7°25'52,055"S até a escola Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenados 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S.	3,976	23,976	Manhã, tarde e noite	22	527,472	6329,664
25	25089	15	Inicia-se na localidade Vársea Cercada de coordenadas 34°59'16,156"W 7°18'46,83"S, seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°59'41,896"W 7°19'54,502"S. Deste segue pela rodovia PB-034, passando nas proximidades da GIASA nas coordenadas 35°1'27,453"W 7°21'25,682"S, seguindo para a BR-101 até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'58,12"W 7°21'15,788"S. Deste segue até as Escotas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S em Mata Redonda.	19,651	39,302	Tarde	22	948,948	11387,376
26	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria, de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas MIL. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue até o CREA-PB na Av. Pedro I nas coordenadas 7°07'05,9"S 34°52'31,6"W e segue até o ponto de desembarque no Senac de coordenadas 7°07'01,2"S 34°52'42,0"W e segue até o Shopping Tambiá de coordenadas 7°06'59,0"S 34°52'48,2"W. Deste segue em direção a Escola de enfermagem Santa Emília de coordenadas 7°07'03,3"S 34°52'12,0"W e segue até a escola de enfermagem Ômega de coordenadas 7°07'04,6"S 34°53'04,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade	46,614	93,228	Noite	22	2051,016	24612,192

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W.						
27	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, deste segue para o Qi colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR- 230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W.	48,524	97,048	Noite	22	2135,056	25620,672
28	25089	40	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, Deste segue para o Qi colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR-230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W.	48,524	97,048	Noite	22	2135,056	25620,672

[Handwritten signature]



- Os roteiros especificados neste Estudo Técnico Preliminar poderão sofrer alteração nas suas linhas, crescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.
- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Estudo Técnico Preliminar. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.2. PRÉ REQUISITOS DOS MOTORISTAS

Idade superior a 21 anos.

Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. PRÉ REQUISITOS DOS VEÍCULOS

Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

Registro como veículo de passageiros;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

Adota-se como referencial que os veículos deverão ter até 10 (dez) anos de fabricação, durante todo o período da contratação. Fora desses padrões os veículos não poderão operar.

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Os veículos deverão estar em conformidade com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e com as normas complementares expedidas pelo CONTRAN/DETRAN.

O registrador de velocidade (tacógrafo), previsto no inc. IV, do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser trocado todos os dias e guardado pelo período de 06 (seis) meses, para serem exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria semestral.

Seguro contra acidentes.

Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta; e

Apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação.

4.4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

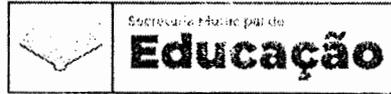
O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias;

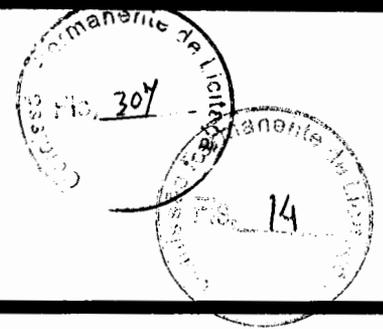
Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: "transporte escolar" ou "fretamento contínuo de transporte de pessoas", ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diversas empresas do ramo pertinente, inclusive pessoas físicas, podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A partir da identificação de fornecedores aptos, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Secretaria de Educação:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	52.988.488/0001-00
JOSE JERONIMO BARBOSA 02261186495	19.522.381/0001-05
JOSE FERNANDO BARBOSA 46766880406	19.473.880/0001-41
CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI - ME	36.994.254/0001-10

Fonte: Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: consulta de preços no Sistema Banco de Preços.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 3.651.919,8400:

ITEM	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	CATSER	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	15	25089	Parte-se da Localidade Arvore Alta na rua da bica nas coordenadas 34°54'9,459"W 7°26'25,155"S e segue pela zona rural fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas, 34°53'43,032"W 7°26'37,085"S; 34°53'39,318"W 7°26'40,132"S; 34°53'37,465"W 7°26'42,62"S; 34°53'37,342"W 7°26'46,203"S 34°53'34,533"W 7°26'51,038"S em direção a Escola Municipal Bernadina Maria da Conceição de coordenadas 34°53'41,228"W 7°27'6,923"S. Deste segue passando pelas localidades Cavalo Azul e Volta da Pedra de coordenadas 34°53'52,243"W 7°26'44,348"S e 34°54'13,67"W 7°26'51,352"S respectivamente e retorna em direção ao Morro do Quilombo de coordenadas 34°53'0,267"W 7°27'15,847"W. Deste segue em direção a escola Bernadinha Maria da Conceição.	KM	11376,288	8,4175	95.759,9000
2	40	25089	Inicia-se no assentamento Nova vida nas coordenadas 34°50'11,951"W 7°24'27,97"S, percorrendo algumas ruas do próprio assentamento fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°48'49,313"W 7°24'22,232"S; 34°49'8,693"W 7°25'22,63"S, segue para Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Alves da Silva de coordenadas 34°49'42,709"W 7°25'46,797"S. Deste segue pelo assentamento APASA de coordenadas 34°51'13,172"W 7°24'41,895"S, Mina Nova, Teixerinha e Jussara de coordenadas 34°51'27,805"W 7°25'15,11"S retornando destino a Alhandra para as Escolas Barão do Abiaí Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S, na zona urbana de Alhandra.	KM	25744,224	9,9800	256.927,3600
3	15	25089	Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a Br-101, daí segue em direção a Fazenda Jardim de coordenadas 34°57'40,749"W 7°18'38,547"S. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S. Parte-se do Sítio Riacho de coordenadas 34°57'14,381"W 7°19'13,537"S em direção a	KM	7459,056	8,4175	62.786,6000

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Br-101. Faz o retorno e segue em direção a Fazenda Terezinha próximos a barragem Mamoaba de coordenadas 34°57'39,122"W 7°19'0,943"S. Daí segue em direção a Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,379"W 7°19'50,677"S.				
4	15	25089	Parte da Igreja Assembleia de Deus de coordenadas 34°57'56,236"W 7°20'8,467"S próxima ao sitio do Sr. Aluízio Bernardo, segue em direção da fazenda Santa Terezinha fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°57'52,177"W 7°20'17,096"S; 34°57'56,427"W 7°20'2869"S; 34°57'53,38"W 7°19'56,423"S, até o riacho de Vieira de coordenadas 34°58'8,258"W 7°19'56,358"S. Retornando em direção da Escola Municipal Maria Cândido de coordenadas 34°57'30,499"W 7°19'50,711"S segue as margens da barragem Mamoaba até o sitio de Dona Cida de coordenadas 34°57'39,194"W 7°19'0943"S retornando a escola Maria Cândido. Daí segue em direção a PRF da BR-101 de coordenadas 34°56'52,258"W 7°20'6,593"S retornando em direção a Escola Maria Cândido.	KM	12027,84	8,4175	101.244,3400
5	40	25089	A rota tem início em Garapú de coordenadas 34°53'32,651"W 7°19'56,122"S, passando pela localidade Pindombal, Pedro Chagas, seguindo para Mucatu de coordenadas 34°51'45,776"W 7°23'4,814"S, passando pelas instalações da fábrica de cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de intereseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Ibiaí de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do ó de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S. Parte-se da casa de Sr, Moises em direção a Pindobal de coordenadas 34°50'52,704"W 7°22'22,114"S, passando por Pé de Galo de coordenadas 34°52'26,845"W 7°21'32,205"S e pelo campo fluminense até a escola Anibal Edmundo de coordenadas 34°52'19,654"W 7°20'48,638"S. Deste segue voltando a principal do bambuzal de coordenadas 34°53'28,7"W 7°20'58,036"S em sentido a Garapu até a escola Severino Valença de coordenadas 34°53'32,965"W 7°19'56,791"S. Deste segue ao sul pelo Bambuzal até a saída na Ponte do Aterro em direção ao Município de Alhandra até a escola Barão Abial de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S. Deste segue pela rua do posto da PM em direção a escola Maria do O de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S. Deste segue para escola Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,913"W 7°26'12,992"S.	KM	34038,048	9,9800	339.699,7200
6	15	25089	Parte-se da proximidades da Mata da Chicanas coordenadas 34°52'37,543"W 7°19'55,648"S e segue em direção a Fazenda Garapu de coordenadas 34°53'15,364"W	KM	12537,36	8,4175	105.533,2300

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			7°19'24,488"S passando no ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°54'7,629"W 7°19'10,009"S. Deste segue até a Escola Municipal Severino Valença de coordenadas 34°53'42,461"W 7°19'56,791"S.				
7	15	25089	Parte-se da ladeira João Bobo de coordenadas 34°53'54,019"W 7°26'17,241"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'17,241"S fazendo parada embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'51,873"W 7°26'10,617"S até Árvore Alta nas coordenadas 34°52'14,919"W 7°25'58,656"S. Deste segue pela localidade Mina Nova nas coordenadas 34°53'0109"W 7°27'15,742"S, até a Escola José Albino Pimentel de coordenadas 34°53'42,461"W 7°26'16,691"S.	KM	11956,992	8,4175	100.647,9800
8	15	25089	Parte-se na proximidade Fabrica Elizabeth pelas coordenadas 34°52'50,156"W 7°22'27,741"S seguindo para Mucatu, deste segue para Vila sentido ao sítio Palmeiral nas coordenadas 34°51'42,38"W 7°22'38,698"S. Deste retoma-se no sentido nas coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S. 2° Trecho da viagem - Parte-se das proximidades do Campo do Santos de coordenadas 34°52'56,884"W 7°23'11,435"S, passando pela localidade Cruz do Caboclo, João Gomes fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'34,839"W 7°23'41,755"S; 34°52'27,372"W 7°23'46,738"S; 34°52'32,111"W 7°23'14,393"S seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'6,146"W 7°22'11,486"S.	KM	8642,832	8,4175	72.751,0400
9	40	25089	Parte-se do sítio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S; 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S; 34°52'33,3339"W 7°23'13,953"S; 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos seguindo até Escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S. Parte-se Escola Herculano Bandeira seguindo em direção a fazenda Mucatu fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'35,021"W 7°22'44,884"S; 34°51'38,61"W 7°22'37,457"S; 34°51'41,67"W 7°22'51,83"S. Deste segue pela rua da Areia, Sítio João Gomes fazendo parada para embarque de aluno nas seguintes	KM	23159,664	9,9800	231.133,4500

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>coordenadas 34°52'9,553"W 7°22'48,993"S; 34°52'30,084"W 7°22'34,892"S 34°52'46,154"W 7°22'27,64"S 34°52'50,575"W 7°22'27,783"S 34°52'53,707"W 7°22'28,953"S; 34°52'556,308"W 7°22'29,867"S retornando a escola Escola herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S.</p> <p>Parte-se do sitio do Sr. Tota de coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'57,975"W 7°23'36,508"S em direção ao Campo do Santos, passando pela localidade Cruz do Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'58,842"W 7°23'30,668"S; 34°52'54,466"W 7°23'25,425"S; 34°52'48,503"W 7°23'48,684"S; 34°52'27,056"W 7°23'50,271"S; 34°52'21,424"W 7°23'32,445"S 34°52'31,09"W 7°23'16,108"S 34°52'33,399"W 7°23'13,953"S 34°53'3,551"W 7°23'20,057"S até a localidade João Gomes de coordenadas 34°53'7,907"W 7°23'1,732"S, seguindo pela rodovia de acesso as instalações da Fábrica Elizabeth Cimentos Elizabeth de coordenadas 34°53'7,192"W 7°22'11,746"S até o ponto de interseção 34°55'55,78"W 7°22'40,746"S seguindo pela PB 034 com sentido a Alhandra até as Escolas Barão do Ibiai de coordenadas 34°54'45,107"W 7°26'1,648"S, Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'37,794"W 7°26'13,116"S e Zélia Correia do Ô de coordenadas 34°54'40,282"W 7°26'7,009"S.</p>				
10	15	25089	<p>Parte-se da Escola Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,359"W 7°22'37,294"S em direção ao Pindobal. Deste segue em direção a fábrica da Elizabeth Cimentos até escola Herculano Bandeira de coordenadas 34°53'5,896"W 7°22'10,097"S</p>	KM	3614,688	8,4175	30.426,6400
11	15	25089	<p>Parte-se da Rua da Areia de coordenadas 34°51'27,23"W 7°23'11,185"S, passando pelo sitio Piabas até o ponto de embarque de coordenadas 34°51'1,681"W 7°23'25,616"S. Deste segue para fazenda Mucatu passando pela localidade Sezões fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°52'29,162"W 7°22'35,266"S 34°52'18,401"W 7°23'5,171"S 34°51'58,023"W 7°22'44,55"S. Deste segue até a Escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	KM	12842,016	8,4175	108.097,6700
12	15	25089	<p>Inicia-se do Córrego do boi de coordenadas 34°51'7,504"W 7°22'8,013"S fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°51'12,538"W 7°22'8,525"S 34°51'20,276"W 7°22'4,887"S subindo em direção a vila do Sr Moises do Ônibus de coordenadas 34°51'22,769"W 7°22'10,315"S. Deste segue até chegar na escola Maria</p>	KM	2637,888	8,4175	22.204,4200

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.				
13	15	25089	<p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue em direção a PB-008 passando pela escola Antônio Gomes de Pitimbu e antena de telecomunicações até o sitio de Dona Sandra de coordenadas 34°49'19,891"W 7°21'58,921"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p> <p>Parte-se do Sítio Tavares de coordenadas 34°51'5,981"W 7°22'59,951"S passando pelo bar do meranha próximo a escola Maria Domingos da Conceição até a granja NS da Esperança de coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S. Deste segue em Direção ao sitio de Dona Socorro Caboclo fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°50'58,62"W 7°23'8,201"S 34°50'48,876"W 7°23'2,839"S 34°50'46,414"W 7°23'7,504"S 34°50'32,437"W 7°22'57,641"S 34°50'30,88"W 7°22'42,106"S 34°50'30,35"W 7°22'38,377"S. Do sitio de Dona Socorro retorna-se em até a estrada principal seguindo até Cassimiro de coordenadas 34°50'38,564"W 7°21'51,243"S e 34°50'28,559"W 7°21'9,247"S. Deste segue parando em direção a localidade João Pãozeiro próximo a borracharia 3 irmãos de coordenadas 34°49'54,766"W 7°22'16,416"S e 34°49'50,437"W 7°22'17,004"S. . Deste segue retornando o percurso até a escola Maria Domingos da Conceição de coordenadas 34°51'10,658"W 7°22'37,327"S.</p>	KM	22143,264	8,4175	186.390,9200
14	15	25089	A rota tem início, seguindo nas proximidades da granja Santa Maria de coordenadas 34°56'15,612"W 7°16'12,974"S. Deste segue pela rodoviária BR-101 até o ponto de retorno próximo a entrada do conde. Deste sege até a churrasceria cabrito na brasa coordenadas 34°56'20,14"O 7°17'11,70"S até o ponto de embarque de alunos de coordenadas	KM	14916,528	8,4175	125.559,8700

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			34°56'26,429"W 7°17'12,95"S deste segue em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S.				
15	15	25089	Parte-se da entrada do município do Conde de coordenadas 34°56'8,845"W 7°15'29,711"8 pela BR-101 no sentido a Recife, seguindo por 6 km até a entrada do Condomínio Reserva Alhandra de coordenadas 34°56'21,714"W 7°18'2,801"S, daí segue-se em direção a Chã Grilar de Coordenadas 34°57'10,751"W 7°17'27,428"S e ao pesque pague Mata D'água de coordenadas 34°57'31,367"W 7°17'53,705"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda até as Escolas Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S	KM	16911,36	8,4175	142.351,3700
16	15	25089	Parte-se da Fazenda Caboclo de coordenadas 34°55'44,832"W 7°19'33,675"S seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°55'39,657"W 7°19'54,534"S. Deste segue até a sede da fazenda Garapú de coordenadas 34°54'58,797"W 7°20'32,085"S. Deste segue-se em direção a Mata Redonda passando pelos bambuzais até Escolas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S	KM	9943,296	8,4175	83.697,6900
17	15	25089	Parte-se das coordenadas 34°55'58,468"W 7°21'30,849"S próximo da fazenda Jaguarema em direção ao Riacho Sarapó até o ponto embarque de alunos de coordenadas 34°56'23,874"W 7°20'47,303"S. Deste segue-se em direção a mata redonda seguindo pela estrada de Garapú até o anexo da escola Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S e escola Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"	KM	9974,448	8,4175	83.959,9200
18	15	25089	Parte-se o Sítio São Pedro nas coordenadas 34°56'47,468"W 7°24'28,646"S, passando pela localidade Santa Terezinha, e sítio Buraco, sítio São Tomé, seguindo nas proximidades do Hotel Fazenda Travessia fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°56'38,278"W 7°23'45,36"S; 34°55'56,756"W 7°23'30,504"S; 34°56'27,983"W 7°23'23,449"S; 34°55'47,265"W 7°23'41,925"S. Deste segue em direção a PB-034 onde deixa os alunos no ponto de desembarque de coordenadas 34°55'41,822"W 7°23'24,045"S aguardando outro veículo para leva-los a escola.	KM	8836,608	8,4175	74.382,1500
19	40	25089	Inicia-se na Zona Urbana de Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°54'46,186"W 7°26'11,96"S; 34°54'44,14"W 7°25'58,541"S; 34°54'39,852"W 7°25'28,851"S; 34°54'8,46"W 7°24'27,095"S; 34°56'36,956"W	KM	22480,128	7,1301	160.285,5600

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			7°22'17,356"S. Deste segue pela PB-034 até Mata Redonda nas coordenadas 34°56'59,031"W 7°21'18,574"S. Deste segue até a Cidade de Goiana/PE pela BR-101 parada para desembarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°59'42,596"W 7°33'33,313"S; 35°0'16,168"W 7°33'28,417"S; 35°0'28,278"W 7°33'50,075"S; 35°0'1,738"W 7°33'47,833"S e 34°59'25,322"W 7°33'40,504"S.				
20	15	25089	Partindo-se do Mais nas coordenadas 34°54'28,328"W 7°24'37,09"S, deste segue até o ponto de embarque de alunos nas coordenadas 34°54'34,95"W 7°24'35,314"S e 34°54'37,354"W 7°24'0,368"S. Deste segue até a escola Obvia Correia da Silva. Daí segue até a fazenda Santa Terezinha de coordenadas 34°55'40,235"W 7°23'0,455"S e retorna em direção a Alhandra fazendo parada para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'31,528"W 7°23'38,135"S; 34°55'23,078"W 7°23'37,437"S; 34°55'15,676"W 7°23'41,691"S; 34°55'8,669"W 7°23'46,367"S; 34°55'3,905"W 7°23'57,5"S fazendo o desembarque dos alunos na escola Olivia Correia.	KM	13728	8,4175	115.555,4400
21	15	25089	Parte-se da Fazenda Redenção nas coordenadas 34°58'2,993"W 7°25'2,897"S e segue em direção a fazenda Santo Antônio até a PB-032 percorrendo por 6 km em Direção a Mata Redonda fazendo parada para embarque de Alunos nas seguintes coordenadas 34°58'1,498"W 7°21'13,957"S; 34°57'40,707"W 7°21'26,383"S. Deste Segue-se em direção a Mata Redonda até a Escola Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,435"W 7°20'59,142"S	KM	11411,664	8,4175	96.057,6800
22	15	25089	Inicia-se no Jardim II nas coordenadas 34°58'0,034"W 7°18'55,702"S seguindo as margens da Barragem Mamoaba parando no ponto de embarque de coordenadas 34°58'8,537"W 7°19'11,522"S; 34°58'33,521"W 7°20'57,829"S. Deste segue pela rodovia PB-032 em direção a Mata Redonda até Escolas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e seu anexo de coordenadas 34°56'51,114"W 7°21'4,42"S. Deste segue até a Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S	KM	7856,112	8,4175	66.128,8200
23	15	25089	Parte-se da localidade Catolé de coordenadas 34°55'20,751"W 7°25'26,474"S e segue fazendo paradas para embarque de alunos nas seguintes coordenadas 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°55'15,634"W 7°25'35,433"S; 34°54'55,957"W 7°25'42,584"S até a escola Admito Ferreira de Paula de coordenadas 34°54'32,272"W 7°25'21,257"S. Deste segue até as Escolas Barão do Abiaí de coordenadas 34°54'45,011"W 7°26'0,987"S, Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenadas 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S	KM	10001,376	8,4175	84.186,5800

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

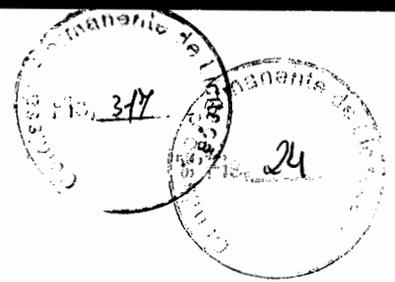
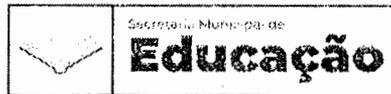
24	15	25089	Inicia-se na escola Bernamino de Alcantra nas coordenadas 34°53'20,934"W 7°25'30,859"S na proximidade da fazenda Palmeiras, daí segue em direção a Alhandra parando para embarque de alunos nas seguinte coordenadas 34°53'33,547"W 7°25'29,753"S; 34°53'36,805"W 7°25'28,877"S; 34°53'41,722"W 7°25'32,627"S; 34°53'53,454"W 7°25'39,499"S; 34°53'56,57"W 7°25'41,858"S; 34°53'59,015"W 7°25'43,389"S; 34°54'24,274"W 7°25'52,055"S até a escola Zélia Correia do Ó de coordenadas 34°54'40,589"W 7°26'7,195"S e Renato Ribeiro Coutinho de coordenados 34°54'38,052"W 7°26'13,007"S	KM	6329,664	8,4175	53.279,9500
25	15	25089	Inicia-se na localidade Vársea Cercada de coordenadas 34°59'16,156"W 7°18'46,83"S, seguindo até o ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°59'41,896"W 7°19'54,502"S. Deste segue pela rodovia PB-034, passando nas proximidades da GIASA nas coordenadas 35°1'27,453"W 7°21'25,682"S, seguindo para a BR-101 até Ó ponto de embarque de alunos de coordenadas 34°56'58,12"W 7°21'15,788"S. Deste segue até as Escotas Municipais Alfredo José de Carvalho de coordenadas 34°56'43,496"W 7°20'59,199"S e Antônio Camelo de coordenadas 34°56'39,689"W 7°21'2,457"S em Mata Redonda.	KM	11387,376	8,4175	95.853,2400
26	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria, de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas MIL. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue até o CREA-PB na Av. Pedro I nas coordenadas 7°07'05,9"S 34°52'31,6"W e segue até o ponto de desembarque no Senac de coordenadas 7°07'01,2"S 34°52'42,0"W e segue até o Shopping Tambiá de coordenadas 7°06'59,0"S 34°52'48,2"W. Deste segue em direção a Escola de enfermagem Santa Emília de coordenadas 7°07'03,3"S 34°52'12,0"W e segue até a escola de enfermagem Ômega de coordenadas 7°07'04,6"S 34°53'04,8"W. Deste segue em direção a Av. Epitácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em	KM	24612,192	9,9800	245.629,6800

[Handwritten signature]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, Deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W.				
27	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, deste segue para o QI colégio e cursos de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Mauricio de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR- 230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W	KM	25620,672	9,9800	255.694,3100
28	40	25089	Parte-se da frente da Prefeitura do Município de Alhandra nas coordenadas 7°26'12,7"S 34°54'46,1"W até secretaria de educação. Deste segue até a CIAPAM. Deste segue até a frente das óticas Mil. Deste segue o Hospital Maternidade. Deste segue até o abrigo do loteamento Nova Alhandra. Deste segue até a rua da Palha e segue em direção da mata redonda. Deste segue até o restaurante Trevo em Mata Redonda nas coordenadas 7°21'15,9"S 34°56'58,2"W Deste segue pela BR-101 em direção ao Bairro de Jaguaribe por Cruz das Armas até o ponto de desembarque na Casa da Cidadania nas coordenadas 7°07'58,8"S 34°52'44,0"W. Deste segue pela Av. Vasco da Gama até o ponto de desembarque no Supermercado Hiper Bom Preço nas coordenadas 7°07'32,0"S 34°52'43,7"W e segue até a Escola de Enfermagem Nova Esperança nas coordenadas 7°07'19,3"S 34°52'37,8"W. Deste segue em direção a Av. Eptácio Pessoa onde são desembarcados os alunos nos pontos em frete a padaria de coordenadas 7°07'17,2"S 34°52'16,5"W, Deste segue para o QI colégio e	KM	25620,672	9,9800	255.694,3100

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			curso de coordenadas 7°07'11,6"S 34°52'12,6"W e segue até a Faculdade Maurício de Nassau de coordenadas 7°07'10,6"S 34°51'34,5"W. Deste segue pela Av. Ruy Barbosa até o encontro com a Av. Pedro II. Deste segue em direção a BR-230 até a parada final na Faculdade Unipê nas coordenadas 7°09'28,0"S 34°51'30,0"W				
TOTAL							R\$ 3.651.919,8400

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos por preço unitário de quilômetro (KM) rodado para o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino de Alhandra-PB, através da Secretaria de Educação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em 28 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. ANÁLISE DE RISCO

Riscos operacionais: Possibilidade de interrupção do serviço devido a problemas mecânicos, condições climáticas adversas ou greves. Mitigação: Manutenção preventiva da frota e planejamento de rotas alternativas.

Riscos contratuais: Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. Mitigação: Estabelecimento de cláusulas de penalidades e garantia de execução contratual.

Riscos financeiros: Aumento de custos durante a vigência do contrato. Mitigação: Previsão de reajustes contratuais baseados em índices oficiais e auditoria regular dos serviços prestados.

13. IMPACTO ESPERADO

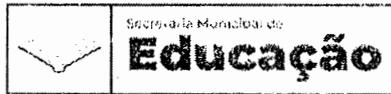
O impacto esperado é a melhoria do acesso à educação no município de Alhandra, com a redução da evasão escolar e o aumento do número de alunos que concluem os estudos, tanto no ensino básico quanto no superior. A oferta de transporte escolar de qualidade contribui diretamente para o desenvolvimento social e educacional da comunidade local.

14. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

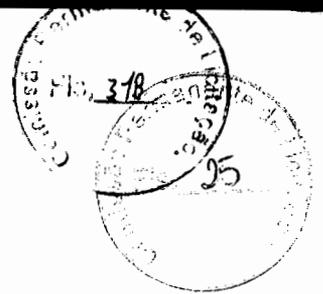
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a existência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

Os veículos a serem colocados em operação não devem ter mais de 10 anos de fabricação, com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos, extintores), além da documentação regulamentar.

Os motoristas deverão ter habilitação na categoria D, idade superior a 21 anos e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Os serviços de transporte escolar serão executados com destino as escolas públicas, através de ônibus e vans, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os veículos tipo ônibus e vans, destinados aos serviços de transporte escolar deverão seguir a legislação vigente.

A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.

Adicionalmente à exigência de inspeção prevista no Código de Trânsito Brasileiro, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos alunos.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste processo de despesa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do

ano letivo, por um período de 12 meses, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Frequência e pontualidade no transporte, assegurando que os alunos cheguem às escolas e universidades nos horários adequados.

Mecanismos de controle e monitoramento do serviço prestado, com relatórios periódicos sobre a execução das atividades.

16. JUSTIFICATIVA PARA A IDADE MÁXIMA DE USO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Considerando que no **Processo TC nº 10.752/22** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em seu relatório, constatou se:

- I) Guia de Transporte Escolar, sem data de publicação, que informa como pré-requisito do transporte: **“Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal, é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”**;
- II) Cartilha Transporte Escolar do Ministério Público do Estado da Paraíba - Projeto Transporte Escolar, alegria de ir e vir, ano de publicação 2014, em que também consta orientação de que **“o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 07 (sete) anos de uso, a fim de que o transporte de alunos seja mais seguro”**;
- III) Cartilha do FNDE - Escolha de Veículos para o Transporte Escolar, ano de publicação 2019, em que se recomenda:

A idade ideal ou máxima permitida para os veículos que operam no transporte escolar deve ser definida pelo ente federativo, em função das características e particularidades que cada localidade apresenta.

Para estimar a vida útil econômica necessária do veículo escolar é fundamental observar os seguintes fatores: “capacidade de geração de benefícios futuros; desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; a obsolescência tecnológica; os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo. (NBC T 1.09, 2017, pg.03).

Esses fatores são importantes, pois o tempo de uso pode influenciar de forma relevante nos quesitos que se referem ao conforto e segurança dos alunos, bem como no desempenho dos veículos. Além disso, é preciso ressaltar que, quanto mais velha a frota, maiores serão as despesas associadas à sua manutenção.

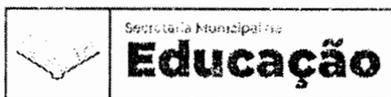
A vida útil do veículo escolar, segundo consta no Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público (MCASP), disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/macsp>, “é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, o número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo” (MCASP, 2017, pg. 170). (Grifo nosso).

Considerando que se desconhece/inexiste decisão por parte do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no sentido de que seja proibida a contratação de veículo para transporte escolar com mais de 07 (sete) anos de fabricação/uso;

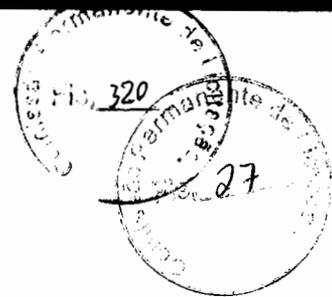
Considerando que a cartilha mais recente disponibilizada no *site* do FNDE - Escola de Veículos para Transporte Escolar, orienta que a “idade ideal ou máxima permitida para os veículos que operam no transporte escolar deve ser definida pelo ente federativo, em função das características e particularidades que cada localidade apresenta.

Considerando que, na ausência de regulamentação municipal, os gestores locais de transportes escolares podem observar a recomendação da cartilha Transporte Escolar do Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a qual os ônibus em operação podem ter no máximo 7 anos de fabricação, ou seguir a orientação do “Programa Caminho da Escola”, que sugere a renovação da frota a cada 10 anos.

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Considerando que, na prática, veículos velhos podem ser utilizados no transporte de alunos em idade escolar, provavelmente por falta de previsão de idade máxima dos veículos no edital de licitação. De todo modo, enquanto não houver regulamentação municipal da matéria, é importante se observar as recomendações do MEC e de seus Programas de Transporte Escolar quanto à idade máxima dos veículos utilizados no transporte escolar obrigatório.

Diante das razões apresentadas, optamos por seguir a orientação do "Programa Caminho da Escola", e exigir que os veículos utilizados para o transporte coletivo em geral não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Fernando Francisco de Lima
Sec. de Educação
Ma. 17/19

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação